

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº. 16/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 16/99-E, que
“Altera redação do §4º do artigo 2º da Lei
Municipal nº. 1.187/98, de 01 de julho de
1998, que cria a Junta Administrativa de
Recursos de Infrações – JARI”.

Relator: Ver. Naedy Wrasse.

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Pùblicos, para exame, o Projeto de Lei 16/99-E, pelo qual seu autor pretende alterar redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.187/98.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela substituição do valor do jeton em função da redução do número de sessões mensais, para uma sessão ordinária remunerada e sem remuneração as sessões extraordinárias.

Assim sendo, recomenda a APROVAÇÃO da matéria, bem como da Emenda nº. 01 – Modificativa, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

É o Parecer.

Ver. Reni Boijink: vota com o relator.

Ver. Léo Annunciação: vota com o relator.

Agudo, 30 de abril de 1999.

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Léo Annunciação
Secretário

Ver^a. Naedy Wrasse